

PORTARIA ANAC Nº 3.240/SIA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e renova a inscrição do aeródromo privado Aerolis (RS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2.304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar o registro do aeródromo privado abaixo, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.163530/2013-36, com as seguintes características:

I - denominação: Aerolis;

II - código OACI: SIQI;

III - município (UF): Mostardas (RS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
30° 32' 10" S / 050° 28' 02" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.022359/2019-00

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 3240, de 2013.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 3352/SIA, de 2018.

Validação: Conforme Parecer nº 368/2019/GTCC/GFIC/SIA, de 30/04/2019.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Aerolis
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	RS0066
Código OACI	SIQI
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Aerolis Aeroagrícola Lisboa Ltda.
Município (UF)	Mostardas (RS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	30° 32' 10" S / 050° 28' 02" W
*Altitude	15 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
*Designação	05/ 23
Comprimento	584 m
Largura	20 m
Natureza da superfície	Grama
Resistência do pavimento	2.000Kg/0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Carvalho de Azevedo, Gerente de Controle e Fiscalização, Substituto**, em 06/05/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2971127** e o código CRC **643819D8**.